**Dados do Processo**

**TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº XXX/2023**

**Processo Administrativo**: 15/003535/2023

**Processo Judicial:** (se houver) (NN. XXXX.01.XXXXXX)

**Parte interessada:** [nome completo], [estado civil], [naturalidade], [profissão], RG n. XXXXXXX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, matrícula n. XXXXXX, residente e domiciliado na [endereço completo], telefone (XX) XXXXX-XXXX, *e-mail* xxxxxx@xxxxxxx, representado por seu advogado Dr. [nome do advogado], OAB/MS n. XX.XXX, *e-mail* xxxxxx@xxxxxxx,

**Assunto:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, para pagamento dos valores devidos em razão da decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos de ação coletiva sob n. 0825925-64.2014.8.12.0001.

**Resumo do caso**

1. Nos autos de ação coletiva sob n. 0825925-64.2014.8.12.0001 (NN. 2014.01.009977) restou reconhecido aos integrantes da categoria de agentes penitenciários o pagamento de adicional noturno consubstanciado no acréscimo de 20% sobre a hora normal com os reflexos a ele referentes, incidentes sobre o vencimento base até a implantação do subsídio e desde que não alcançada pela prescrição.
2. O período apurado será de 14/08/2009 a 30/11/2014, com correção monetária pelo IPCA-E e juros moratórios pela caderneta de poupança a partir de 17/11/2014, ambos até 08/12/2021, sendo que após incidirá unicamente a SELIC.
3. O valor apurado pela UCALC/PCSP, em favor da parte interessada, já aplicado o deságio de 30% (trinta por cento), foi de R$ XX.XXX,XX.
4. A parte interessada declara que apresentou cumprimento de sentença para a execução dos valores que lhe são devidos na ação coletiva sob n. 0825925-64.2014.8.12.0001 (NN. 2014.01.009977), que foi autuado sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Conciliação**

As partes celebram a transação nos seguintes termos:

1. As partes acordam que o montante devido pelo Estado para a parte interessada é de R$ XX.XXX,XX;
2. O pagamento será realizado com a imediata expedição de requisição de obrigação de pequeno valor – ROPV ou precatório, conforme o valor, após a homologação judicial desta avença, nos termos do § 3º do art. 7º da Resolução PGE/MS/N. 362/2022.
3. A parte interessada renuncia a quaisquer direitos sobre os quais se funda a ação coletiva n. 0825925-64.2014.8.12.0001 (NN. 2014.01.009977), bem como aqueles decorrentes de sua decisão judicial transitada em julgado, conferindo ampla, total e irrestrita quitação ao Estado de Mato Grosso do Sul acerca do objeto do presente acordo, não havendo mais nada a reclamar acerca dos fatos sobre as quais se fundou;
4. A parte interessada renuncia a eventuais direitos decorrentes do mesmo fato ou fundamento jurídico que deu origem à demanda, dando plena e total quitação, extinguindo-se a relação jurídica existente entre as partes.
5. A parte interessada concorda com a extinção do cumprimento de sentença que tenha apresentado para a cobrança dos haveres reconhecidos na ação coletiva sob n. 0825925-64.2014.8.12.0001, em razão de sua integral satisfação, nos termos dos artigos 771, 924, inc. II e 925, todos do Código de Processo Civil, bem como desiste de quaisquer outras medidas judiciais ou administrativas que tenha promovido com a finalidade de discutir ou pleitear os fatos e direitos objeto da ação coletiva sob n. 0825925-64.2014.8.12.0001;
6. A parte interessada aceita de maneira plena, irretratável e irrevogável todas as condições consubstanciadas no termo de acordo, no Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, e na Resolução PGE/MS/N. 362, de 26 de janeiro de 2022;
7. A parte interessada compromete-se com o pagamento de eventuais custas judiciais remanescentes sob sua responsabilidade, bem como dos honorários contratuais de seu advogado.
8. O presente instrumento consubstancia-se em título executivo judicial, após sua escorreita homologação pela autoridade judiciária.

**Fundamentos Jurídicos e Legais**

Fundamentos jurídicos da transação: art. 37, *caput*; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil); art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, VI, VIII, X e XIII; e art. 8.º, XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado); Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**Assinatura das partes**

Campo Grande/MS, XX de XXXXXX de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **Parte interessada** CPF XXX.XXX.XXX-XX | **Advogado parte interessada**OAB/MS X.XXX |

**Adriano Aparecido Arrias de Lima**

Procurador-Chefe da CASC/PGE